



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí

Fone: (015) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.982, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

- Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 4.281, de 25 de novembro de 2009.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANÚ, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 4.281, de 25 de novembro de 2009:

“Art. 1º Fica denominada de ERNANI CAVALCANTI E SILVA, o Edifício Público destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar e deverá instalar-se em imóvel localizado na área central da cidade, de fácil acesso e, em imóvel que atenda as finalidades do atendimento à população que dele necessite.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 24 de Novembro de 2015.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 24/11/2015
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 799/15, da Câmara Municipal de Tatuí).